



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.592

De 12 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a “REVERSÃO” de um terreno situado no imóvel denominado Fazenda da Serra de 50 x 60 metros, perfazendo um total de 3.000 m² (três mil metros quadrados), doado para o Município de Tombos aos 29 de julho de 1977 (livro 2/B, Fls. 102, matrícula 291 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos).

OSCAR JOSE BASTOS, Prefeito do Município de Tombos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **REVERSÃO** para a propriedade do Sr. Aloysio Quintão Rocha e outros uma área de terras doada ao Município de Tombos aos 29/07/1977, no local denominado Fazenda da Serra, medindo 50 x 60, perfazendo total de 3.000 m² (três mil metros quadrados), onde foi construído um prédio escolar destinado ao Ensino de 1º Grau.

Parágrafo único - O motivo da reversão alicerça-se na falta de destinação do imóvel para o fim que foi doado, devendo portando o mesmo ser revertido para o patrimônio do doador.

Art. 2.º - Compete à Procuradoria do Município tomar as providências necessárias à efetivação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para promover a documentação relativa à reversão mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de setembro de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal